

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017
(Do Sr. Deputado Zé Carlos)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre estudos e modelagem que embasaram as deliberações constantes na Resolução nº 20, de 8 de novembro de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre estudos e modelagem que embasaram as deliberações constantes na Resolução nº 20, de 8 de novembro de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Ante a relevância do tema, solicito respostas às seguintes questões:

1. Como se chegou ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para alienação e liquidação em leilão de cada distribuidora? Apresentar os diagnósticos, dados, análises e estudos que embasaram a definição desse valor;
2. Como se chegou ao valor individual da dívida de cada uma das distribuidoras? Apresentar os diagnósticos, dados, análises e estudos que embasaram a definição desse valor;

3. Qual é o valor que a Eletrobras tem direito a receber da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC de cada distribuidora? Indicar quais são os devedores;

4. Qual é o valor que a Eletrobras tem que pagar da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC de cada distribuidora? Indicar quais são os credores;

5. Qual é o valor que a Eletrobras tem direito a receber da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE de cada distribuidora? Indicar quais são os devedores;

6. Qual é o valor que a Eletrobras tem que pagar da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE de cada distribuidora? Indicar quais são os credores;

7. Quem ficará com os diversos créditos que as empresas têm a receber e qual será a sua destinação?

8. Qual o valor de cada ação a ser ofertado no leilão de desestatização?

9. Qual é o adicional tarifário transitório definido pela Aneel para cada uma das distribuidoras. Apresentar os diagnósticos, dados, análises e estudos que embasaram a definição desse valor;

10. Como se chegou à seguinte regra e quais os benefício em adotá-la: **“O índice de classificação será composto por índice único que o que exceder os cem pontos percentuais será multiplicado pelo valor de referência em Reais estabelecido em Edital, de forma a indicar o respectivo valor ofertado de bonificação pela outorga a ser paga à União”.**

11. Qual o destino que a União dará a bonificação paga pela outorga?

12. O porquê (com as devidas justificações e explicações) do tratamento diferenciado e privilegiado dado aos licitantes que ofertarem proposta econômica para Eletroacre e Boa Vista, conferido a eles o direito de participar diretamente da etapa de lances em viva-voz de qualquer dos demais leilões, ainda que as respectivas propostas econômicas estejam fora do intervalo mínimo previsto em Edital;

13. Como se chegou ao valor individual de aumento de capital social das distribuidoras que deverá ser subscrito e integralizado pelo novo controlador? Apresentar os diagnósticos, dados, análises e estudos que embasaram a definição desse valor;

14. Qual base legal foi utilizada para limitar a oferta de ações aos empregados e aposentados a um volume equivalente a 10% da participação detida pela Eletrobras?

15. Será franqueado o acesso dos parlamentares do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas dos Estados RO, RR, AL, PI, AC e AM à sala de informações das distribuidoras, para que possam realizar diligências?

16. Em que datas ocorrerão as Audiências Públicas nas cidades de Porto Velho - RO, Boa Vista - RR, Maceió - AL, Teresina - PI, Rio Branco - AC e Manaus - AM;

17. Qual é o objetivo das Audiências Públicas? Quais assuntos serão tratados?

18. As Audiências Públicas acontecerão antes ou depois da Publicação do Edital privatização das distribuidoras?

19. Quando será publicado o Edital de privatização das distribuidoras?

20. No caso da desestatização da Ceal, a publicação do Edital será condicionada à celebração e homologação judicial de acordo relativo ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser, sem prejuízo de eventual atualização dos estudos técnicos de avaliação das distribuidoras. Como fica a Ceal em caso de não homologação do acordo?

21. Como se dará a gestão, patrocínio, aportes e atualizações atuariais dos Planos de Previdência Complementar dos trabalhadores das distribuidoras privatizadas?

22. Será garantida representação dos trabalhadores nos Conselhos de Administração das distribuidoras?

23. Quais os motivos que levaram à não aplicação da Resolução CPPI nº 1, de 13 de setembro de 2016, ressalvado o disposto nos arts. 5º, 18 e 19.

Por fim, em complemento ao que acima foi solicitado, e para que possamos avaliar com exatidão as motivações governamentais relacionadas às deliberações constantes na Resolução nº 20, de 8 de novembro de 2017, requeremos que as respostas às perguntas acima formuladas venham acompanhadas de cópias dos seguintes documentos:

- a) Diagnóstico das distribuidoras desenvolvido pelas consultorias;
- b) Avaliação econômico-financeira desenvolvida pelas consultorias;
- c) Proposta de modelagem de venda das seis distribuidoras proposto pelas consultorias;
- d) Avaliação financeira independente realizada pela Ceres Inteligência Financeira, em cumprimento à Lei nº 9.491/97 do Plano Nacional de Desestatização (PND);

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade das informações aqui requeridas foi gerada ante a publicação da Resolução Nº 20, de 08 de novembro de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, que aprova a transferência do controle acionário detido pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras na Companhia Boa Vista Energia S.A., na Companhia Energética de Alagoas, na Companhia Energética do Piauí, na Centrais Elétricas de Rondônia S.A., na Companhia de Eletricidade do Acre S.A. e na Amazonas Distribuidora de Energia S.A., de forma associada à outorga da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica nas condições que determina, e dá outras providências.

Essa resolução, portanto, estabelece a modelagem para o processo de desestatização das distribuidoras da Eletrobras

Sabe-se que para a elaboração da Resolução 20/2017, o CPPI baseou-se nos estudos liderados pelo BNDES e desenvolvidos para:

- (i) o estudo do modelo para privatização das distribuidoras, pelo Consórcio Mais Energia B (serviço B), liderado pela PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery e com a participação da PricewaterhouseCoopers Serviços Profissionais, da Siglasul Consultoria e do escritório de advogados Loeser e Portela; e
- (ii) o estudo para a avaliação de preço (serviço A), pela Ceres Inteligência Financeira, todas contratadas pelo BNDES através do Pregão AARH nº 51/2016.

Pelas razões expostas, faz-se o encaminhamento deste Requerimento ao Sr. Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, com questionamentos cujas respostas são fundamentais para a análise correta da matéria.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2017.

Zé Carlos

Deputado Federal – PT/MA